

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 – SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para execução futura e parcelada de alimentação para eventos e recepções – BUFFET, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

ATENÇÃO: 1.2. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, os lotes/itens abaixo relacionados destinar-se-ão exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e Equiparados, nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.2.1. NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR ESTIMADO SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO É RESTRITA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E EQUIPARADOS, SEDIADOS NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

1.2.2. Para efeitos deste Edital, considera-se “ÂMBITO REGIONAL” como sendo os limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e no “ÂMBITO LOCAL” circunscrição do município de Santa Cruz/RN.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0004565 - ACIDO URICO	UNID.	100	10,60	1.060,00
2 - 0004569 - AMILASE	UNID.	60	12,63	757,80
3 - 0016048 - ANTI – TPO	UNID.	60	27,67	1.660,20
4 - 0016049 - ANTI-CARDIOLIPINA –IgG	UNID.	60	35,00	2.100,00
5 - 0016050 - ANTI-CARDIOLIPINA –IgM	UNID.	60	35,17	2.110,20
6 - 0004573 - ANTI DNA	UNID.	60	19,13	1.147,80
7 - 0004576 - ANTI HBC IgG	UNID.	80	23,33	1.866,40
8 - 0004577 - ANTI HBC IgM	UNID.	80	23,33	1.866,40
9 - 0004578 - ANTI HBS	UNID.	80	23,33	1.866,40
10 - 0004579 - ANTI HCV	UNID.	150	32,37	4.855,50
11 - 0004583 - ANTI TIREOGLOBULINA	UNID.	80	30,42	2.433,60
12 - 0004584 - ANTI TRANSGLUTAMINASE IgA	UNID.	50	82,83	4.141,50
13 - 0004586 - C3	UNID.	50	22,48	1.124,00
14 - 0004587 - C4	UNID.	50	22,48	1.124,00
15 - 0004589 - CALCIO IONICO	UNID.	50	19,33	966,50
16 - 0004590 - CALCIURIA 24h	UNID.	90	12,63	1.136,70
17 - 0004594 - CERULOPLASMINA	UNID.	30	60,50	1.815,00
18 - 0004595 - CITOMEGALOVIRUS - IgG	UNID.	140	20,00	2.800,00
19 - 0004596 - CITOMEGALOVIRUS - IgM	UNID.	140	23,83	3.336,20
20 - 0004597 - CLEARANCE DE CREATININA	UNID.	90	30,53	2.747,70

21 - 0004598 - COAGULOGRAMA 1	UNID.	90	14,93	1.343,70
22 - 0004599 - COAGULOGRAMA I E 11	UNID.	80	36,33	2.906,40
23 - 0004600 - COLESTEROL TOTAL	UNID.	150	9,83	1.474,50
24 - 0004601 - COOMBS INDIRETO	UNID.	50	10,50	525,00
25 - 0004602 - CPK	UNID.	100	17,90	1.790,00
26 - 0004603 - CREATININA CINET. 200T K.067-1	KT	150	9,77	1.465,50
27 - 0004604 - CURVA GLICEMICA	UNID.	100	45,00	4.500,00
28 - 0004605 - SUMARIO DE URINA (EAS)	UNID.	100	11,52	1.152,00
29 - 0004606 - EIETROFORESE DE PROTEINAS	UNID.	50	17,92	896,00
30 - 0004607 - PARASITOLOGICO DE FEZES (EPF)	UNID.	130	11,45	1.488,50
31 - 0004608 - PARASITOLOGICO DE FEZES (EPF 03 AMOSTRAS OU C/ MIF)	UNID.	80	19,58	1.566,40
32 - 0004609 - ESTRADIOL	UNID.	80	20,58	1.646,40
33 - 0004610 - ESTROGENOS	UNID.	80	58,50	4.680,00
34 - 0004611 - FAN	UNID.	80	16,17	1.293,60
35 - 0004612 - FERRITININA	UNID.	80	19,83	1.586,40
36 - 0004614 - FOS. ALCALINA	UNID.	50	12,67	633,50
37 - 0004615 - FOSFORO	UNID.	50	10,83	541,50
38 - 0004616 - FSH	UNID.	100	17,67	1.767,00
39 - 0004617 - GAMA GT	UNID.	100	11,50	1.150,00
40 - 0004618 - GLICOSE	UNID.	140	10,13	1.418,20
41 - 0004619 - GRUPO SANGUINEO	UNID.	100	10,60	1.060,00
42 - 0004620 - HBsAG	UNID.	150	23,50	3.525,00
43 - 0004621 - HEMOGLOBINA GLICADA	UNID.	100	29,07	2.907,00
44 - 0004622 - HEMOGRAMA	UNID.	140	15,23	2.132,20
45 - 0004623 - HIV 1 E 2	UNID.	140	36,67	5.133,80
46 - 0004624 - HLA B27	UNID.	30	80,17	2.405,10
47 - 0004627 - IgE	UNID.	50	22,17	1.108,50
48 - 0004628 - IgG	UNID.	50	19,33	966,50
49 - 0004629 - IgM	UNID.	50	21,43	1.071,50
50 - 0004631 - INSULINA	UNID.	50	30,93	1.546,50
51 - 0004632 - LATEX	UNID.	50	10,47	523,50
52 - 0004633 - LDH	UNID.	50	12,03	601,50
53 - 0004634 - LDL	UNID.	50	10,50	525,00
54 - 0004635 - LH	UNID.	75	22,20	1.665,00
55 - 0004636 - LITIO	UNID.	50	11,83	591,50
56 - 0004637 - MAGNESIO	UNID.	50	11,67	583,50
57 - 0004639 - MICROALBUMINURIA	UNID.	50	24,78	1.239,00
58 - 0004641 - PCR	UNID.	50	10,50	525,00
59 - 0004642 - POTASSIO	UNID.	130	10,40	1.352,00
60 - 0004643 - SODIO	UNID.	130	10,40	1.352,00
61 - 0004588 - CALCIO	UNID.	120	10,57	1.268,40

62 - 0004644 - PROGESTERONA	UNID.	120	23,30	2.796,00
63 - 0004645 - PROLACTINA	UNID.	120	23,32	2.798,40
64 - 0004646 - PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNID.	50	18,67	933,50
65 - 0004647 - PROTEINURIA 24 h	UNID.	100	19,30	1.930,00
66 - 0004648 - PSA	UNID.	220	36,93	8.124,60
67 - 0004649 - PSA LIVRE	UNID.	220	36,37	8.001,40
68 - 0004650 - PTH: 20,00	UNID.	50	25,00	1.250,00
69 - 0004651 - RETICULOCITOS	UNID.	50	12,67	633,50
70 - 0004652 - RUBEOLA IgG	UNID.	125	21,17	2.646,25
71 - 0004653 - RUBEOLA IgM	UNID.	125	21,17	2.646,25
72 - 0004654 - SDHEA	UNID.	50	23,70	1.185,00
73 - 0004656 - T3	UNID.	150	18,50	2.775,00
74 - 0004657 - T4	UNID.	150	18,50	2.775,00
75 - 0004658 - T4 LIVRE	UNID.	150	18,50	2.775,00
76 - 0004659 - TSH:	UNID.	150	18,50	2.775,00
77 - 0004660 - TEMPO DE COAGULAÇÃO	UNID.	75	6,45	483,75
78 - 0004661 - TESTOSTERONA TOTAL	UNID.	150	24,97	3.745,50
79 - 0004662 - TESTOSTERONA LIVRE	UNID.	150	26,00	3.900,00
80 - 0004663 - TGO	UNID.	100	9,50	950,00
81 - 0004664 - TGP	UNID.	100	9,50	950,00
82 - 0004665 - TIREOGLOBURINA	UNID.	100	34,42	3.442,00
83 - 0004666 - ANTI TIREOGLOBURINA	UNID.	100	34,42	3.442,00
84 - 0004667 - ATIVIDADE DE RENINA PLASMATICA	UNID.	50	91,33	4.566,50
85 - 0004668 - TOTG	UNID.	100	37,70	3.770,00
86 - 0004669 - TOXOPLASMOSE IgG	UNID.	220	21,17	4.657,40
87 - 0004670 - TOXOPLASMOSE IgM	UNID.	220	25,83	5.682,60
88 - 0004671 - TOXOPLASMOSE AVIDEZ IgG	UNID.	150	77,12	11.568,00
89 - 0004672 - TEMPO DE SANGRAMENTO	UNID.	100	6,10	610,00
90 - 0004673 - TEMPO DE COAGULAÇÃO	UNID.	100	7,67	767,00
91 - 0004674 - UREIA	UNID.	150	11,13	1.669,50
92 - 0004675 - VDRL	UNID.	150	10,58	1.587,00
93 - 0004676 - VITAMINA B12	UNID.	100	25,50	2.550,00
94 - 0004677 - VITAMINA D	UNID.	100	69,00	6.900,00
95 - 0004679 - UROCULTURA	UNID.	125	42,67	5.333,75
96 - 0004682 - HORMONIO DO CRESCIMENTO (GH)	UNID.	100	44,00	4.400,00
97 - 0004685 - TRAB	UNID.	100	42,67	4.267,00
98 - 0004686 - VLDL	UNID.	200	9,37	1.874,00
99 - 0004687 - HDL	UNID.	200	11,00	2.200,00
100 - 0004688 - TRIGLICERIDEOS	UNID.	200	12,00	2.400,00
101 - 0004690 - FATOR REUMATOIDE	UNID.	75	10,27	770,25
102 - 0004691 - ANTI ESTREPTOLISINA O (ASO)	UNID.	75	12,17	912,75

103 - 0004692 - TEMPO DE PROTROMBINA	UNID.	75	17,37	1.302,75
104 - 0004693 - BILIRRUBINAS	UNID.	75	17,40	1.305,00
105 - 0004694 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNID.	75	36,50	2.737,50
106 - 0004699 - ALFA FETO PROTEINA	UNID.	80	12,22	977,60
107 - 0004700 - ANTI GLIADINA IGA	UNID.	80	34,83	2.786,40
108 - 0004701 - ANTI GLIADINA IGG	UNID.	80	34,83	2.786,40
109 - 0004702 - SOROLOGIA PARA DENGUE IGG	UNID.	80	30,83	2.466,40
110 - 0004703 - SOROLOGIA PARA DENGUE IGM	UNID.	80	30,83	2.466,40
111 - 0004704 - IGF 1	UNID.	80	42,33	3.386,40
112 - 0004705 - IGF BP3	UNID.	80	43,33	3.466,40
113 - 0004706 - TRANSFERRINA	UNID.	80	23,17	1.853,60
114 - 0004707 - MONONUCLEOSE	UNID.	50	23,00	1.150,00
115 - 0004708 - SOROLOGIA PARA DOENÇA DE CHAGAS IGG	UNID.	50	21,95	1.097,50
116 - 0007841 - SOROLOGIA PARA DOENÇA DE CHAGAS IGM	UNID.	50	21,95	1.097,50
117 - 0007842 - CA 125	UNID.	40	34,52	1.380,80
118 - 0007846 - SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	UNID.	40	32,07	1.282,80

1.3. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente nas licitações do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM” ou o valor estimado para o grupo ou o lote, que deve ser considerado como um único item, nas licitações do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.5. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O pleito justifica pela necessidade de atender aos pacientes que necessitam desse tipo de serviços sem a necessidade de deslocamento para outros centros avançados.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

4.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de compras.

4.2. Os serviços serão executados de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de serviços a serem emitidas de acordo com a necessidade da Administração Municipal, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO do Licitante efetuar a entrega dos produtos solicitados RIGOROSAMENTE nas quantidades indicadas.

4.3. Os serviços solicitados deverão ser executados no Município de Santa Cruz/RN, e entregue na sede do órgão solicitante.

4.4. Os serviços ofertados deverão estar em estrita conformidade com as exigências definidas pela ANVISA, conforme o caso.

4.5. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao ADJUDICATÁRIO, inclusive quanto a sua guarda.

4.6. Os serviços serão executados pelo prazo de 12 (doze) meses ou até enquanto durar o estoque, o que vier primeiro.

4.7. Os serviços deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência anexo deste Edital, inclusive no que diz respeito às suas especificações.

4.8. Conforme o caso, não serão aceitos serviços que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.9. Sendo constatado o fornecimento de serviços de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da Administração Municipal, o ADJUDICATÁRIO, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

4.10. Caso haja atraso na entrega dos serviços, o ADJUDICATÁRIO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO:

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 286.950,50 (**duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos**).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, conforme o caso.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

a.1) Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666/93, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada; serviços profissionais, e obras e serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) do recebimento provisório.

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO:

7.1. O ADJUDICATÁRIO obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e ou validade, conforme o caso;
- b) Os serviços devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, **conforme o caso**;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;
 - c.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação do ADJUDICATÁRIO de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

8. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo ADJUDICATÁRIO, através de servidor especialmente designado; e
- d) Efetuar os pagamentos no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. O representante do ÓRGÃO GERENCIADOR deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do ADJUDICATÁRIO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O fiscal anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu  o do objeto, indicando dia, m s e ano, bem como o nome dos funcion rios eventualmente envolvidos, determinando o que for necess rio   regulariza  o das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos   autoridade competente para as provid ncias cab veis.

11. DAS INFRA   ES E DAS SAN   ES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A disciplina das infra   es e san   es administrativas aplic veis no curso da licita  o e da execu  o   aquela prevista no Edital.

Santa Cruz/RN, 18 de abril de 2017.

Carlos Ant nio de Pontes
Pregoeiro Municipal